EDITAL
PROCESSO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021
ÍNDICE

1. - PREÂMBULO
2. - OBJETO
3. - ESPECIFICAÇÕES
4. - PRAZO DE FORNECIMENTO
5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8. - REAJUSTAMENTO
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO
10. - CREDENCIAMENTO
11. - DA PROPOSTA COMERCIAL
12. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. - DA HABILITAÇÃO
13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA
13.2. - REGULARIDADE FISCAL
13.3.- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
13.4. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
14. - DOS RECURSOS
15. – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
16. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
16.1. - DA(S) CONTRATADA(S)
16.2. - DO MUNICÍPIO
17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
19. - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO
20.- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
21. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 – PREÂMBULO

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/07/2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 horas.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após o credenciamento

LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Arantina, localizada na Rua Juca Pereira, 31, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 003/2013 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

TIPO: Menor Preço global.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para veículos pertencentes à frota do Município de Arantina, para um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, que é parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3.- ESPECIFICAÇÕES

3.1. – Os serviços ora licitados deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. – DO PRAZO

4.1. - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 12 meses.

4.1.1. – O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 00:00 hora do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a este **MUNICÍPIO** quando da assinatura do Contrato Administrativo de que trata o item 19 deste Edital;

4.2. - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições deste edital e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

5. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1. - O valor total estimado pela Administração para a prestação dos serviços objeto deste Pregão é de **R$ 53.699,90 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e nove**

reais e noventa centavos) conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2. - O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes deste Edital, serão alocados quando ocorrer emissão das AF (Autorização de Fornecimento).

7. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.– Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas ás formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor de total em 01 (uma) parcela, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.2. **-** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Arantina.

7.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

7.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao FGTS e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 7.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8. - REAJUSTAMENTO

8.1. - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9. – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

9.1. - A licitante deverá entregar ao Pregoeira a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando em seus respectivos frontispícios a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE "A" **"PROPOSTA COMERCIAL"** **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021** **Identificação da Licitante (razão Social, CNPJ, Telefone e E-mail)**

9.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE "B" **"DOCUMENTAÇÃO"** **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021** **Identificação da Licitante (razão Social, CNPJ, Telefone e E-mail)**

9.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA - MG

A/C da Pregoeira

Rua Juca Pereira, 31 - centro

9.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO IV**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

9.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa estabelecidas pela lei complementar 123/2006, deverão apresentar fora do envelope declaração **(ANEXO V)** de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

9.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeira e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

9.6. - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeira e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

10.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

10.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

10.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

10.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

10.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

10.2.3 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar MUNICÍPIO.

10.2.4. – cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

11 - <u>CREDENCIAMENTO</u>

11.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,** bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao Pregoeira **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

11.1.1 - A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (anexo VI)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

11.1.2.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da Ata da Assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

11.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

11.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA COMERCIAL"**, deverá conter:

12.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

12.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

12.1.1.2 - Descrição clara e detalhada dos serviços cotados, inclusive as marcas dos produtos ofertados, quando for o caso, de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

12.1.1.3 - Indicação do preço unitário por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

12.1.1.4 - Indicação do prazo da prestação dos serviços;

12.1.1.5 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeira:

12.1.1.5.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

12.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

12.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

12.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo máximo para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.2 - Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

13.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

13.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

13.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.6 - A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

13.7 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

13.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens e dos lotes (inclusive**

franquias) sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, sendo DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE COTAR VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO.

13.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

13.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

13.13 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

13.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.15 - **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.**

13.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar n° 123/06;

13.16.2 - não ocorrendo á apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título **"DOCUMENTAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

14.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeira dispensa a autenticação em cartório.

15.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

15.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

15.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

15.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

15.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

15.3.5 – Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

15.4. - REGULARIDADE FISCAL

15.4.1 - **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

15.4.2 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

15.4.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

15.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

15.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

15.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.5.3 - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.5.4. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

15.7. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

15.7.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, constantes na clausula 15.4, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, **mesmo que esta apresente alguma restrição;**

15.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

16.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02.

17. - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

17.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

17.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

17.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

17.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente das 08:00 as 11:30 e 13:00 ás 18:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

18.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeira, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

18.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

19 - DA FORMALIZAÇÃO

19.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

19.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

19.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

19.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

19.6 – O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

20 – DA RESCISÃO

20.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n° 8.666/93.

21 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

21.1. – DA(S) CONTRATADA(S)

21.1.1. – cumprir com todas as obrigações impostas por este edital e seus Anexos em especial o Termo de Referencia – Anexo II.

21.2. - **DO MUNICÍPIO**

21.2.1. - designar os funcionários requisitantes para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, conforme definido no item 18.

21.2.2. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação do contrato.

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à(s) contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.

22.1.1. - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

22.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

22.2. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

22.3. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO**, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

23 - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

23.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização será o responsável pelo recebimento do objeto.

23.2 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisoriamente, após efetuada a entrega da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitivamente; em até cinco dias úteis, após o término da vigência da apólice e verificado a perfeita execução das obrigações contratuais.

24 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO.

24.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao Sr. Diego Diniz de Almeida, Secretário de Transportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

24.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

24.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

24.4. - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

24.5.- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao MUNICÍPIO, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

25.1 - Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25.1.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

25.1.2 - Anexo II - Termo de Referência;

25.1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

25.1.4 – Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

25.1.5 – Anexo V – Modelo de declaração de ME e EPP.

25.1.6 – Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento

25.1.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato

26 - DA REVOGAÇÃO

26.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

26.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

27 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica n° (32) 3296-1215 e ao Dep. de Licitação das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.3 - Caberá a Pregoeira, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

27.4 - É facultada a Pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

27.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

27.9 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Andrelândia para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Arantina, 29 de junho de 2021.

Aline Aparecida Francisca de Almeida

Pregoeira

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 052/2021 - Pregão presencial nº 034/2021

Objeto: Prestação do serviço de seguro total veículos, pertencentes à frota do Município de Arantina, para um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente ás disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual/RG:	

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Tot.	Valor máximo Franquia
0001	SEGURO FROTA. - CAMINHÃO/BASCULANTE VOLKSWAGEM 6X4, CLASSIFICAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA, PLACA OXE-5467, MARCA: VW, MODELO: 26.280.CRM 6X4, ANO 2013/2014, CHASSI: 95365826ER419727,	SRVÇ	1,0000		
0002	SEGURO FROTA. - CAMINHÃO VOLKSWAGE M 4X2, CLASSIFICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA HLF-7040, MARCA: VW, MODELO: 15.090 EODE. SORE, ANO 2011, CHASSI: 85328822W2BR164135	SRVÇ	1,0000		
0003	SEGURO FROTA. - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE MODELO, IVECO/TECTOR/170E21.ANO2016/2017, PLACA:PYX-6851 CHASSI 93ZA01RF0H8930470, CAÇAMBA VALOR: 25.500,00	SRVÇ	1,0000		

0004	SEGURO FROTA. - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. DIESEL, MODELO IVECO TECTOR 170E30SID, ANO 2019/2019,PLACA: QUX-9671 CHASSI 93ZA11RMZK8935330, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO VALOR:140.000,00	SRVÇ	1,0000		
0005	SEGURO FROTA. - ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA ,DIESEL, MODELO I/ M BENZ416SF UNIVIDAAMB,ANO 2019/2020,PLACA: RFI-2B83, CHASSI 8AC907643LE185948	SRVÇ	1,0000		
0006	SEGURO FROTA. - ESP/CAMIONETE/AMBULACIA, MODELO FIAT/FIORINO/ATENA AMB,PLACA-QOZ-7283 A/G, ANO 2018/2019, CHASSI 9BD2651JHK9114591	SRVÇ	1,0000		
0007	SEGURO FROTA. - ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, A/G, MODELO FIAT FIORINO ROCHA AMB,PLACA-RFA-6A18 ANO 2019/2020, CHASSI 9BD2651JHL9151891	SRVÇ	1,0000		
0008	SEGURO FROTA. - IVECO - PAS/ONIBUSCITYCLASS 70C17 DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA OQM-8821, MARCA: IVECO, MODELO: CITY CLASS, ANO 2013, CHASSI: 932L68C018451154,	SRVÇ	1,0000		
0009	SEGURO FROTA. - : KOMBI VOLKSWAGEM-KOMBI 1.4 (TOTAL FLEX), PLACA: HMN-5497 A/G CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR MARCA VW MODELO KOMBI ANO 2006 CHASSI 9BWGF07XX6P013795	SRVÇ	1,0000		
0010	SEGURO FROTA. - KOMBI VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 (TOTAK FLEX) A/G, CLASSIFICAÇÃO: ESCOLAR, PLACA: OPY - 3321, MARCA: VW, MODELO: KOMBI, ANO 2013, CHASSI: 9BWMF07XIEP000905 -	SRVÇ	1,0000		
0011	SEGURO FROTA. - KOMBI VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 (TOTAL FLEX) A/G, CLASSIFICAÇÃO: ESCOLAR, PLACA: OPY-3327, MARCA: VW, MODELO: KOMBI, ANO 2013, CHASSI: 9BWMF07XIFP001181 -	SRVÇ	1,0000		

0012	SEGURO FROTA. - KOMBI VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 (TOTAL FLEX) A/G, CLASSIFICAÇÃO: ESCOLAR, PLACA OWO-5915, MARCA: VW, MODELO: KOMBI, ANO 2014, CHASSI: 9BWMF07XIEP020345,	SRVÇ	1,0000		
0013	SEGURO FROTA. - MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, MODELO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K IS:, NÚMERO DE SÉRIE: CATO12KVJAP06332. VALOR DO EQUIPAMENTO R$ 360.000,00	SRVÇ	1,0000		
0014	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, MODELO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8,PLACA: PXM-2084 ANO 2015/2016, CHASSI 9BD11960SG1133299	SRVÇ	1,0000		
0015	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, MODELO VW/GOL 1.0L MC5,PLACA:QUI-6375 ANO 2019/2020, CHASSI 9BWAG45U0LT039490	SRVÇ	1,0000		
0016	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBV,PLACA:PYS-7250 ANO 2016/2017, CHASSI 9BWDB45U1HT055863	SRVÇ	1,0000		
0017	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, A/G, VW/GOL 1.0L MC4,PLACA:QOU-3244 ANO 2018/2019, CHASSI 9BWGA5U7KT005304	SRVÇ	1,0000		
0018	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, A/G VWGOL 1.0L MC4,PLACA: QUI-6372 ANO 2019/2019, CHASSI 9BWAG45UBKT126178	SRVÇ	1,0000		
0019	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, VWGOL 1.0L MC4,PLACA-QUI-6374 ANO 2019/2020, CHASSI 9BWAG45U4LT022241	SRVÇ	1,0000		

0020	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, FORD FIESTA SEDAM, PLACA:HNM-1125 ANO 2010/2011, MODELO FORD FIESTA SEDAM 1.6 (TOTAL FLEX) , CHASSI: 9BFZF54PB8165971	SRVÇ	1,0000		
0021	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, MODELORENAULT KWID ZEN10 MT,PLACA-QXY-6J91 A/G ANO 2020/2021, CHASSI 93YRBB000MJ385072	SRVÇ	1,0000		
0022	SEGURO FROTA. - PAS/MOTOCICLETA, GASOLINA, MODELO HONDA/CS 160 START,PLACA:RGB-1E74 ANO 2020/ 2021, CHASSI: 9C2KC2500MR000810	SRVÇ	1,0000		
0023	SEGURO FROTA. - PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR, DIESEL, MODELO VW/NEOBUS TH O, PLACA: RFP-3C22 ANO 2020/2021, CHASSI 9532M52P3MR112373.	SRVÇ	1,0000		
0024	SEGURO FROTA. - RENAULT - KANGOO EXPRESS 1.6 16V (Hi-Flex) A/G, CLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8706, MARCA: RENAULT, MODELO: KGOO RONTANB, ANO 2013, CHASSI: 8A1FCI4415EL642884	SRVÇ	1,0000		
0025	SEGURO FROTA. - TRATOR AGRICULA LS 02, MODELO TRATOR AGRICULA LS 80 ROPS 01, ANO 2018 DIESEL –NÚMERO DE SÉRIE: 2494012282. VALOR DO EQUIPAMENTO: 60.000,00	SRVÇ	1,0000		
0026	SEGURO FROTA. - TRATOR AGRICULA LS 03, TRATOR AGRICULA LS PLUS80, ANO 2018 DIESEL, NÚMERO DE SÉRIE: 2494012278. VALOR DO EQUIPAMENTO: 60.000,00	SRVÇ	1,0000		
0027	SEGURO FROTA. - TRATOR AGRICULA LS ROPS 01, TRATOR AGRICULA LS 80ROPS 01, ANO 2018 DIESEL, NÚMERO DE SÉRIE: 2494012248. VALOR DO EQUIPAMENTO: 60.000,00	SRVÇ	1,0000		

0028	SEGURO FROTA. - UNO MILLE ECONOMY 1.0 8V FLEX A/G, CLASSIFICAÇÃO:PARTICULAR, PLACA OQG-7071, MARCA: FIAT, MODELO: UNO MILLE ECONOMY, ANO 2013, CHASSI: 9BD15822AD6847248	SRVÇ	1,0000		
0029	SEGURO FROTA. - VOLKSWAGE M UP 1.0 FLEX A/G 4P, CLASSIFICAÇÃO: PARTICULAR, PLACA OXB-5241, MARCA: VW, MODELO: UPTAKEMA, ANO 2014/2015, CHASSI: 9BWAG4129FT504406,	SRVÇ	1,0000		
0030	SEGURO FROTA. - VOLKSWAGE M UP 1.0 FLEX A/G 4P - CLASSIFICAÇÃO: PARTICULAR, PLACA PUN-6468, MARCA: VW, MODELO: UP TAKEMA, ANO 2014/2015, CHASSI: 9BWAG4123FT538311, -	SRVÇ	1,0000		
0031	SEGURO FROTA. - VWFOX CONNECT MB, PAS/ AUTOMOVEL, A/G, ANO 2020/2021,PLACA-RFQ-5B36 CHASSI 9BWAB45Z8M4003990	SRVÇ	1,0000		

1.2 - O valor acima inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

2 – Deverá estar incluso no valor da apólice para os veículos, ambulâncias, ônibus e caminhões os seguintes serviços:

A) Colisão, Incêndio, Roubo, Furto; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF; Acidentes Pessoais de Passageiros – APP; Assistência Auto 24 horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem para reboque, Cobertura Total de Vidros de todos os veículos, Cobertura de retrovisores, lanternas e faróis para os veículos de passeio e ambulâncias e cobertura de caminhão basculhando.

B) A Cobertura Adicional de Assistência 24 horas no território brasileiro, corresponde aos seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

C) Disponibilizar **carro reserva** em caso de pane ou sinistro de veículo deste Município, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, **exceto para as ambulâncias e Caminhões.**

2.1 – Modalidade de cobertura:

A) Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

B) Deverá ser considerada **Franquia Reduzida**.

C) Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses.

D) O prêmio será pago em parcela única.

2.2 – Valores da Indenizações:

A) **Casco:** valor referenciado de mercado – **100% da Tabela FIPE.**

B) **Acidentes Pessoais por Passageiro:**

Morte	.....	R$ 10.000,00
Invalidez	.....	R$ 10.000,00

C) **RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:**

Danos Materiais	.....	R$ 100.000,00
Danos Corporais	.....	R$ 100.000,00

2.3 - Cobertura de retrovisores, lanternas e vidros para os veículos de passeio e ambulância.

2.4 – Cobertura total dos vidros para o caminhão.

2.4 - Cobertura total das caçambas para o caminhões.

2.5 – A Contratada deverá discriminar de forma detalhada na apólice o valor das franquias para cada veículo referente aos retrovisores, lanternas, faróis e vidros.

3 – Deverá estar incluso no valor da apólice para as máquinas (motoniveladora e tratores) os seguintes serviços:

A) Colisão, Incêndio, Roubo, Furto; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

3.1 – Modalidade de cobertura:

A) Valor Referenciado do equipamento.

B) Deverá ser considerada **Franquia Reduzida**.

C) Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses.

D) O prêmio será pago em parcela única.

3.2 – Valores da Indenizações:

A) **Casco:** valor do equipamento

B) **RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:**

Danos Materiais	.....	R$ 100.000,00
Danos Corporais	.....	R$ 100.000,00

3.3. COBERTURA BÁSICA P.O.S. DE 10% COM O MÍNIMO DE R$ 1.500,00; DANOS ELÉTRICOS P.O.S. DE 10% COM O MÍNIMO DE R$ 1.500,00

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas ás formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor de total em parcela única, sem juros, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A validade dos preços e condições desta **PROPOSTA COMERCIAL** é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Arantina, ____ de _____ de 2021.

_____

(Responsável legal da proponente)

(Empresa)

(Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro total para veículos, pertencentes à frota do Município de Arantina, para um período de 12 meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando o dever da Administração de zelar pelo patrimônio público e pela vida, faz-se necessária a contratação de seguro para os veículos que predominantemente circulam por toda região, Belo Horizonte e outros lugares.

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1. – Conforme exigência legal a Secretaria Municipal de Transporte elaborou a Planilha Orçamentária com base nos preços de mercado.

3.2 - DOS VALORES ESTIMADOS

3.2.1 – O valor total estimado do prêmio para todos os veículos da frota municipal é de R$ 53.699,90 (cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Tot.	Valor máximo Franquia
0001	SEGURO FROTA. - CAMINHÃO/BASCULANTE VOLKSWAGEM 6X4, CLASSIFICAÇÃO: TRANSPORTE DE CARGA, PLACA OXE-5467, MARCA: VW, MODELO: 26.280.CRM 6X4, ANO 2013/2014, CHASSI: 95365826ER419727,	SRVÇ	1,0000	2.415,10	2.936,85

0002	SEGURO FROTA. - CAMINHÃO VOLKSWAGE M 4X2, CLASSIFICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA HLF-7040, MARCA: VW, MODELO: 15.090 EODE. SORE, ANO 2011, CHASSI: 85328822W2BR164135	SRVÇ	1,0000	3.003,90	6.520,00
0003	SEGURO FROTA. - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE MODELO, IVECO/TECTOR/170E21.ANO2016/2017, PLACA:PYX-6851 CHASSI 93ZA01RF0H8930470, CAÇAMBA VALOR: 25.500,00	SRVÇ	1,0000	2.105,80	2.034,90
0004	SEGURO FROTA. - CAR/CAMINHÃO/MEC. OPERAC. DIESEL, MODELO IVECO TECTOR 170E30SID, ANO 2019/2019,PLACA: QUX-9671 CHASSI 93ZA11RMZK8935330, CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO VALOR:140.000,00	SRVÇ	1,0000	2.346,50	6.094,20
0005	SEGURO FROTA. - ESP/CAMINHÃO/AMBULANCIA ,DIESEL, MODELO I/ M BENZ416SF UNIVIDAAMB,ANO 2019/2020,PLACA: RFI-2B83, CHASSI 8AC907643LE185948	SRVÇ	1,0000	5.120,00	4.980,00
0006	SEGURO FROTA. - ESP/CAMIONETE/AMBULACIA, MODELO FIAT/FIORINO/ATENA AMB,PLACA-QOZ-7283 A/G, ANO 2018/2019, CHASSI 9BD2651JHK9114591	SRVÇ	1,0000	1.888,10	2.737,35
0007	SEGURO FROTA. - ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA, A/G, MODELO FIAT FIORINO ROCHA AMB,PLACA-RFA-6A18 ANO 2019/2020, CHASSI 9BD2651JHL9151891	SRVÇ	1,0000	4.216,80	2.052,75
0008	SEGURO FROTA. - IVECO - PAS/ONIBUSCITYCLASS 70C17 DIESEL, CLASSIFICAÇÃO: ÔNIBUS ESCOLAR, PLACA OQM-8821, MARCA: IVECO, MODELO: CITY CLASS, ANO 2013, CHASSI: 932L68C018451154,	SRVÇ	1,0000	2.329,20	1.904,70

0009	SEGURO FROTA. - : KOMBI VOLKSWAGEM-KOMBI 1.4 (TOTAL FLEX), PLACA: HMN-5497 A/G CLASSIFICAÇÃO ESCOLAR MARCA VW MODELO KOMBI ANO 2006 CHASSI 9BWGF07XX6P013795	SRVÇ	1,0000	1.701,50	792,75
0010	SEGURO FROTA. - KOMBI VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 (TOTAK FLEX) A/G, CLASSIFICAÇÃO: ESCOLAR, PLACA: OPY -3321, MARCA: VW, MODELO: KOMBI, ANO 2013, CHASSI: 9BWMF07XIEP000905 -	SRVÇ	1,0000	1.701,50	792,75
0011	SEGURO FROTA. - KOMBI VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 (TOTAL FLEX) A/G, CLASSIFICAÇÃO: ESCOLAR, PLACA: OPY-3327, MARCA: VW, MODELO: KOMBI, ANO 2013, CHASSI: 9BWMF07XIFP001181 -	SRVÇ	1,0000	1.701,50	792,75
0012	SEGURO FROTA. - KOMBI VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 (TOTAL FLEX) A/G, CLASSIFICAÇÃO: ESCOLAR, PLACA OWO-5915, MARCA: VW, MODELO: KOMBI, ANO 2014, CHASSI: 9BWMF07XIEP020345,	SRVÇ	1,0000	1.701,50	792,75
0013	SEGURO FROTA. - MOTONIVELADORA PATROL CATERPILLAR, MODELO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K IS:, NÚMERO DE SÉRIE: CAT012KVJAP06332. VALOR DO EQUIPAMENTO R$ 360.000,00	SRVÇ	1,0000	435,00	16.200,00
0014	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, MODELO FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8,PLACA: PXM-2084 ANO 2015/2016, CHASSI 9BD11960SG1133299	SRVÇ	1,0000	1.403,20	1.009,05

0015	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, MODELO VW/GOL 1.0L MC5,PLACA:QUI-6375 ANO 2019/2020, CHASSI 9BWAG45U0LT039490	SRVÇ	1,0000	1.119,30	1.449,00
0016	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, MODELO VW/NOVO VOYAGE CL MBV,PLACA:PYS-7250 ANO 2016/2017, CHASSI 9BWDB45U1HT055863	SRVÇ	1,0000	1.257,40	810,60
0017	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, A/G, VW/GOL 1.0L MC4,PLACA:QOU-3244 ANO 2018/2019, CHASSI 9BWGA5U7KT005304	SRVÇ	1,0000	1.039,80	2.600,00
0018	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, A/G VWGOL 1.0L MC4,PLACA: QUI-6372 ANO 2019/2019, CHASSI 9BWAG45UBKT126178	SRVÇ	1,0000	1.089,20	1.449,00
0019	SEGURO FROTA. - PAS/AUTOMOVEL, A/G, VWGOL 1.0L MC4,PLACA-QUI-6374 ANO 2019/2020, CHASSI 9BWAG45U4LT022241	SRVÇ	1,0000	1.119,30	1.449,00
0020	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, FORD FIESTA SEDAM, PLACA:HNM-1125 ANO 2010/2011, MODELO FORD FIESTA SEDAM 1.6 (TOTAL FLEX) , CHASSI: 9BFZF54PB8165971	SRVÇ	1,0000	1.089,20	810,60
0021	SEGURO FROTA. - PAS/ AUTOMOVEL, MODELORENAULT KWID ZEN10 MT,PLACA-QXY-6J91 A/G ANO 2020/2021, CHASSI 93YRBB000MJ385072	SRVÇ	1,0000	1.105,80	1.680,00
0022	SEGURO FROTA. - PAS/MOTOCICLETA, GASOLINA, MODELO HONDA/CS 160 START,PLACA:RGB-1E74 ANO 2020/ 2021, CHASSI: 9C2KC2500MR000810	SRVÇ	1,0000	2.000,00	810,60

0023	SEGURO FROTA. - PAS/ONIBUS/TRANS. ESCOLAR, DIESEL, MODELO VW/NEOBUS TH O, PLACA: RFP-3C22 ANO 2020/2021, CHASSI 9532M52P3MR112373.	SRVÇ	1,0000	2.916,30	16.874,55
0024	SEGURO FROTA. - RENAULT - KANGOO EXPRESS 1.6 16V (Hi-Flex) A/G, CLASSIFICAÇÃO: AMBULÂNCIA, PLACA OPQ-8706, MARCA: RENAULT, MODELO: KGOO RONTANB, ANO 2013, CHASSI: 8A1FCI4415EL642884	SRVÇ	1,0000	3.349,70	1.009,05
0025	SEGURO FROTA. - TRATOR AGRICULA LS 02, MODELO TRATOR AGRICULA LS 80 ROPS 01, ANO 2018 DIESEL –NÚMERO DE SÉRIE: 2494012282. VALOR DO EQUIPAMENTO: 60.000,00	SRVÇ	1,0000	500,00	7.650,00
0026	SEGURO FROTA. - TRATOR AGRICULA LS 03, TRATOR AGRICULA LS PLUS80, ANO 2018 DIESEL, NÚMERO DE SÉRIE: 2494012278. VALOR DO EQUIPAMENTO: 60.000,00	SRVÇ	1,0000	500,00	7.650,00
0027	SEGURO FROTA. - TRATOR AGRICULA LS ROPS 01, TRATOR AGRICULA LS 80ROPS 01, ANO 2018 DIESEL, NÚMERO DE SÉRIE: 2494012248. VALOR DO EQUIPAMENTO: 60.000,00	SRVÇ	1,0000	500,00	7.650,00
0028	SEGURO FROTA. - UNO MILLE ECONOMY 1.0 8V FLEX A/G, CLASSIFICAÇÃO:PARTICULAR, PLACA OQG-7071, MARCA: FIAT, MODELO: UNO MILLE ECONOMY, ANO 2013, CHASSI: 9BD15822AD6847248	SRVÇ	1,0000	803,60	1.341,90
0029	SEGURO FROTA. - VOLKSWAGE M UP 1.0 FLEX A/G 4P, CLASSIFICAÇÃO: PARTICULAR, PLACA OXB-5241, MARCA: VW, MODELO: UPTAKEMA, ANO 2014/2015, CHASSI: 9BWAG4129FT504406,	SRVÇ	1,0000	1.048,20	683,55

0030	SEGURO FROTA. - VOLKSWAGE M UP 1.0 FLEX A/G 4P - CLASSIFICAÇÃO: PARTICULAR, PLACA PUN-6468, MARCA: VW, MODELO: UP TAKEMA, ANO 2014/2015, CHASSI: 9BWAG4123FT538311, -	SRVÇ	1,0000	1.048,20	683,55
0031	SEGURO FROTA. - VWFOX CONNECT MB, PAS/ AUTOMOVEL, A/G, ANO 2020/2021,PLACA-RFQ-5B36 CHASSI 9BWAB45Z8M4003990	SRVÇ	1,0000	1.144,30	2.600,00

3.2.2 - O valor acima inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

4. DOS SERVIÇOS INCLUSOS NA APÓLICE

4.1 – Deverá estar incluso no valor da apólice para os veículos, ambulâncias, ônibus e caminhões os seguintes serviços:

A) Colisão, Incêndio, Roubo, Furto; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF; Acidentes Pessoais de Passageiros – APP; Assistência Auto 24 horas em todo o território nacional, sem limite de quilometragem para reboque, Cobertura Total de Vidros de todos os veículos, Cobertura de retrovisores, lanternas e faróis para os veículos de passeio e ambulâncias e cobertura de caminhão basculhando.

B) A Cobertura Adicional de Assistência 24 horas no território brasileiro, corresponde aos seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros, transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado e transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

C) Disponibilizar **carro reserva** em caso de pane ou sinistro de veículo deste Município, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias, **exceto para as ambulâncias e Caminhões.**

4..1.1 – Modalidade de cobertura:

A) Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

B) Deverá ser considerada **Franquia Reduzida**.

C) Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses.

D) O prêmio será pago em parcela única.

4.1.2 – Valores da Indenizações:

A) **Casco:** valor referenciado de mercado – **100% da Tabela FIPE.**

B) **Acidentes Pessoais por Passageiro:**

Morte	.....	R$ 10.000,00
Invalidez	.....	R$ 10.000,00

C) **RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:**

Danos Materiais	.....	R$ 100.000,00
Danos Corporais	.....	R$ 100.000,00

4.1.3 - Cobertura de retrovisores, lanternas e vidros para os veículos de passeio e ambulância.

4.1.4 – Cobertura total dos vidros para o caminhão.

4.1.5 - Cobertura total das caçambas para o caminhões.

4.1.7 – A Contratada deverá discriminar de forma detalhada na apólice o valor das franquias para cada veículo referente aos retrovisores, lanternas, faróis e vidros.

4.2. – Deverá estar incluso no valor da apólice para as máquinas (motoniveladora e tratores) os seguintes serviços:

A) Colisão, Incêndio, Roubo, Furto; Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;

4.2.1 – Modalidade de cobertura:

A) Valor Referenciado do equipamento.

B) Deverá ser considerada **Franquia Reduzida**.

C) Vigência da Apólice de Seguro: 12 (doze) meses.

D) O prêmio será pago em parcela única.

4.2.2. – Valores da Indenizações:

A) **Casco:** valor do equipamento

B) **RCF – Responsabilidade Civil Facultativa:**

Danos Materiais	.....	R$ 100.000,00
Danos Corporais	.....	R$ 100.000,00

4.2.3. COBERTURA BÁSICA P.O.S. DE 10% COM O MÍNIMO DE R$ 1.500,00; DANOS ELÉTRICOS P.O.S. DE 10% COM O MÍNIMO DE R$ 1.500,00

5 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.

5.2 - Todos os veículos da frota, permanecem predominantemente recolhidos em garagens privativas e fechadas da Prefeitura.

5.3 - O seguro não deverá ter cláusula de cobertura para acessórios de som e imagem.

5.4 - Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

5.6 - Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota Municipal no período de vigência do seguro.

5.7 - **Reboque do veículo sem custo adicional** em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deverá haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Território nacional. O limite máximo ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado durante o período de 03 meses deverá ser de 5 vezes para cada veículo**;

5.8 - Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo e o nome e CNPJ do segurado.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução da futura contratação;

c) exercer a fiscalização do contrato;

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referencia, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) emitir apólices distintas conforme determinado pelo contratante;

f) Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERENCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa,** para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste Termo.

7 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO.

7.1. - O gerenciamento e a fiscalização do objeto contratado caberão ao Secretário de Transportes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 ou, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

7.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo e

tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação do contrato.

7.3. - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4. - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5.- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao MUNICÍPIO, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.– Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas ás formalidades legais e contratuais pertinentes, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA**, o valor de total em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.2. **-** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Arantina.

8.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o

pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

8.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 8.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

9 – OBSERVAÇÕES

9.1 - A adjudicante que vier a ser contratada terá ainda as seguintes obrigações:

9.1.1 - Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*).

9.1.2 - Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte do **Município de Arantina.**

9.1.3 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme regra da SUSEP.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRES. nº 034/2021.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 052/2021.

(razão social da empresa)_____, com sede na _____ nº ___, Bairro _____ no município de _____ - __, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2021.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 **( )**

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021.

(razão social da empresa)_____, com sede na _____ Nº ___, Bairro _____ no município de _____ - __, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ___ de _____ de 2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo(a) _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021,** a ser realizada em 14/07/2021, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

_____

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ARANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Juca Pereira, no 31, Bairro Centro, CNPJ n.º 17.952.508/0001-92, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Edimar Luis de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº 06.869.474-4, e inscrito no C.P.F. sob o nº 505.795.336-20 e a empresa_____, CNPJ nº _____, situado na _____ nº ____, Bairro _____ no município de _____ - __, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado a _____ nº ____, Bairro _____ no município de _____ - __, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado na cláusula primeira e proposta comercial em conformidade com o **Processo Licitatório nº 52/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 034/2021**, sob a regência da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n° 003/2013 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes à frota do Município de Arantina, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações e condições para a prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021,** parte integrante e inseparável deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, com ata de julgamento do Pregão Presencial do

processo administrativo nº 052/2021, os quais, juntamente com o **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO, será de 12 (doze) meses e terá início a 0:00 (zero) hora da data de assinatura deste contrato e encerrará às 0:00 (zero) hora do último dia de vigência.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste **CONTRATO** e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) emitir apólices distintas conforme determinado pelo contratante;

f) - Os serviços descritos neste **TERMO DE REFERENCIA** devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estar corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa,** para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo único - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, **nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente**, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ em uma (uma) parcela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no departamento de compras da Prefeitura Municipal de Arantina.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 8.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decorrido o prazo de contratual, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à(s) contratada(s), conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02.]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega indicados no presente edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

PARÁGRAFO SEGUNDO - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de multas não elidirá o direito do **MUNICÍPIO** face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arantina, ___ de _____ de 2021.

_____ _____

Edimar Luis de Oliveira **Representante Legal**

Prefeito Municipal **Empresa Contratada**

TESTEMUNHA:

1-)Nome:_____ 2-) Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Ass.:_____ Ass.:_____